



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.328, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“Dispõe sobre denominação do Velório Municipal”.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 044 de 09 de novembro de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 040, de 04 de novembro de 2011.

Art. 1º – Fica denominado de **“ADÃO RUELLA DE OLIVEIRA”**, o Velório Municipal recentemente construído junto ao Cemitério Municipal de nossa cidade.

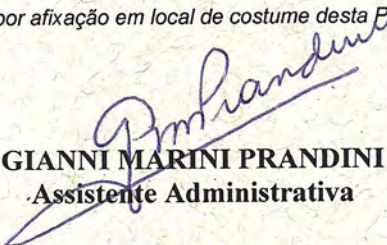
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 11 de novembro de 2011.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa